ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 03/86 DE 24 DE MARÇO DE 1986.

Atualiza subsídios de Vereadores".

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Garças-MT., tem mais de cinquenta mil e menos de 100(cem) mil habitantes - DOC.01, deve a Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., usar o disposto no artigo 4º ítem III da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, calculando os subsídios dos Vereadores em 20% (vinte por cento) sobre os subsídios fixados para os Deputados da Assembléia Legislativa deste Estado, conforme DOC.02.

CONSIDERANDO que pela Lei Complementar nº 50, de 19/12/85, o subsídio dos Vereadores será calculado semestralmente e que até o momento a Mesa da Câmara Municipal não dispõe de dados suficientes para prever a arrecadação do exercício de 1986 e, que no próximo reajuste, a Mesa da Câmara disponha desses dados corrigindo distorções que por ventura venham a acontecer, de forma a não ultrapassar 4% (quatro por cento) da arrecadação do exercício.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais na forma do artigo 97, letra "c" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, nesta data, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma:

I - Parte Fixa: CZ$ 4.000,20 (quatro mil cruzados e vinte centavos).

II - Parte Variável: CZ$ 4.000,20 (quatro mil cruzados e vinte centavos).

Parágrafo Único - A Parte Variável corresponde a quantia de CZ$ 1.000,05 (Hum mil cruzados e cinco centavos) por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

...

...

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a quantia de CZ$ 43,00 (quarenta e três cruzados) não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 04(quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal fica fixada na quantia de CZ$ 2.666,80 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados e oitenta = centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente' Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria' para o Exercício Financeiro de 1986 e, crédito suplementar a ser decretado por Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro deste ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 24 de março de 1986.

Ver. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Presidente

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução foi registrada às fls. 87vº/88 do livro próprio.

24 / 03 / 1986 J. Corrêa